MONTEMOR O/NOVO
Câmara Municipal

Protocolo de Funcionamento da
Componente de Apoio à Família "Saber Crescer" para o Ano Letivo 2026/27

(cabimento nº 2982/2026 e compromisso nº 3226/2026)

Entre:

Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, adiante designado por **MMN**, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do Cartão de Cidadão [redacted], válido até [redacted], que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2026.

e

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 600080277, adiante designado por **AEMN**, com sede na Escola Secundária de Montemor-o-Novo, sita na Rua Dr. João Luís Ricardo, 7050-252 Montemor-o-Novo, neste ato representado pelo Diretor do Agrupamento, João António Duarte Caetano da Veiga, portador do Cartão de Cidadão n.º [redacted] válido até [redacted]

e

Associação de Pais "Saber Crescer" – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Ensino Básico (1.º Ciclo) da Escola Primária N.º 1, pessoa coletiva 503853917, adiante designada por **Saber Crescer**, com sede na Escola Primária N.º 1 de Montemor-o-Novo, sita na Avenida Albino Cró Pimenta de Aguiar Nº 5, 7050-102 Montemor-o-Novo, neste ato representada pela Presidente da Direção Sara Cristina Soares Pífano, portadora do Cartão de Cidadão [redacted] válido até [redacted]

Considerando que:

a) O **MMN** procura promover a fixação de população jovem no concelho;
b) Para o efeito, se considera necessário criar e reforçar respostas de apoio às famílias, adequadas às suas necessidades;
c) Em particular, se reconhece a necessidade de disponibilizar equipamentos e serviços destinados à população escolar, vocacionados para o apoio e acompanhamento das crianças, proporcionando-lhes atividades de natureza educativa, lúdica e cultural;
d) As partes pretendem contribuir, de forma ativa e efetiva, para o desenvolvimento, bem-estar e qualidade de vida da comunidade escolar e local.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1 - Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a implementação da **Componente de Apoio à Família "Saber Crescer"** (doravante **CAF Saber Crescer**), bem como o estabelecimento e a regulação das condições do seu funcionamento.

MONTEMOR O/NOVO
Câmara Municipal

Cláusula 2 - Implementação

A **CAF Saber Crescer** é implementada pelo **MMN** e pela Associação de Pais, com o apoio da Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Bispo e da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, e mediante acordo com o **AEMN**, nos termos do disposto na Secção III da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015.

Cláusula 3 - Obrigações comuns das Partes

1. O **MMN**, o **Saber Crescer** e o **AEMN** colaboram entre si e, sempre que necessário, com outras instituições e organismos, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos humanos, equipamentos e materiais disponíveis para o funcionamento da **CAF Saber Crescer**.
2. O **Saber Crescer** e o **AEMN** realizam reuniões trimestrais, com o objetivo de acompanhar e avaliar o funcionamento e as atividades desenvolvidas na **CAF Saber Crescer**.
3. No final de cada ano letivo, as partes avaliam o funcionamento da **CAF Saber Crescer** e as atividades nela desenvolvidas, analisam a sua continuidade e, sempre que se justifique, definem e adotam medidas de melhoria.

Cláusula 4 - Obrigações do Município de Montemor-o-Novo

O **MMN** obriga-se, desde o mês em que é celebrado o presente Protocolo, a:

a) Transferir mensalmente, até ao dia 30 de cada mês, a partir do mês de setembro de 2026, para o **Saber Crescer**, o montante de **800 € (Oitocentos Euros)**, destinado a apoiar o pagamento da remuneração de dois técnicos, no valor de **400 € (Quatrocentos Euros)** por técnico;

b) Atribuir, trimestralmente, ao **Saber Crescer**, a partir do mês novembro de 2026, material de desgaste no valor de **100 € (Cem Euros)**.

c) Atribuir um apoio financeiro até ao montante global de **9.600 € (Nove Mil e Seiscentos Euros)**, destinado aos alunos carenciados que frequentem a **CAF Saber Crescer**, tendo por base os seguintes valores:

- **50 € (Cinquenta Euros)** por cada aluno carenciado do Escalão A;
- **25 € (Vinte e Cinco Euros)** por cada aluno carenciado do Escalão B;
- O pagamento do apoio previsto na presente alínea será efetuado mensalmente, após validação pelo Gabinete das Associações, mediante informação relativa aos alunos abrangidos.

d) Ceder mobiliário e equipamento escolar, mediante disponibilidade, para melhoria das condições de funcionamento da **CAF Saber Crescer**;

e) Disponibilizar, sem custos para o **Saber Crescer**, as instalações, integradas no espaço escolar, destinadas ao funcionamento da **CAF Saber Crescer**, garantindo que as

mesmas reúnem as condições adequadas ao desenvolvimento das atividades a que se destinam, nomeadamente em termos de conforto e segurança.

1. Para efeitos do disposto na alínea c), compete ao **MMN** definir os critérios de atribuição do estatuto de aluno carenciado e proceder à respetiva determinação.
2. O **Saber Crescer** obriga-se a deduzir ao valor da mensalidade a cobrar aos alunos carenciados, em função do respetivo escalão, os montantes atribuídos pelo **MMN** nos termos da alínea c) da presente Cláusula.

Cláusula 5 - Obrigações do Saber Crescer

O **Saber Crescer** obriga-se a:

a) Assegurar o funcionamento da **CAF Saber Crescer**, em função das necessidades da população escolar e das atividades previstas, garantindo um período mínimo de funcionamento de 5 (cinco) horas diárias;
b) Contratar o(s) técnico(s) com formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades do Centro Lúdico, bem como estabelecer as respetivas condições contratuais, nos termos da legislação aplicável;
c) Assegurar o acompanhamento técnico e pedagógico das atividades desenvolvidas no âmbito da **CAF Saber Crescer**;
d) Apresentar anualmente ao **MMN** o Plano de Atividades, o Relatório de Atividades e o respetivo Relatório de Contas;
e) Comparticipar nos custos inerentes às atividades desenvolvidas pela **CAF Saber Crescer**;
f) Assegurar a manutenção das condições de higiene e limpeza das instalações onde funciona a **CAF Saber Crescer**;
g) Avaliar regularmente a qualidade dos serviços prestados e a adequação das respostas desenvolvidas às necessidades das crianças, das famílias e da comunidade local.

Cláusula 6 - Obrigações do Agrupamento de Escolas

O **AEMN** obriga-se a:

a) Supervisionar, mensalmente, a planificação das atividades da **CAF Saber Crescer**;
b) Colaborar, sempre que possível, na realização das atividades promovidas pela **CAF Saber Crescer**;
c) Disponibilizar, sempre que solicitado pelo **Saber Crescer**, informações e orientações úteis e atempadas relacionadas com atividades de natureza lúdica e de ocupação de tempos livres.

MONTEMOR O/NOVO
Câmara Municipal

Cláusula 7 - Vigência

As condições do presente Protocolo são válidas para o ano letivo 2026/2027, renovando-se automaticamente para os anos letivos seguintes, com início em setembro de cada ano, salvo se qualquer uma das partes proceder à sua denúncia, mediante comunicação escrita às restantes partes, com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do respetivo período de vigência.

Montemor-o-Novo, 21 de outubro de 2026,

Município de Montemor-o-Novo

Associação de Pais "Saber Crescer"

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo